

Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2031.5.2025.79824	23137759	0,5693 Ha	28/08/2025 a 28/08/2030
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
SANTOS E RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE		Não se aplica	48.367.256/0001-68
Município de referência		Coordenadas de referência	
BETIM / MG		-19,955945368 -44,234333759	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
CRISTIANE BONFIM GUILHERME	Elaborador/Executor	crbio62447- 04D	20231000105364

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m³)	Não se aplica	204,8410	116,6160	m³
Tora(m³)	Não se aplica	189,4244	107,8393	m³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m³)	
Tora(m³) / Jacaranda puberula / Carobinha / 3,6244 m³	Tora(m³) / Machaerium acutifolium / Jacarandatã / 3,8299 m³
Tora(m³) / Copaifera langsdorffii / Pau-d'óleo / 95,6473 m³	Tora(m³) / Platymiscium floribundum / Jacarandá-rosa / 4,7377 m³
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(m³) / 116,6160 m³	

Condicionantes**Específica**

2.01 Promover a compensação para supressão da vegetação arbórea (FESD Estágio Médio) (1,1396 ha), na forma de destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, na proporção de 2:1, com as mesmas características ecológicas, na mesma sub-bacia hidrográfica. Os memoriais descritivos das áreas deverão ser averbados na matrícula do imóvel. Prazo: Conforme termo de compromisso de compensação florestal a ser firmado antes da entrega da licença.

2.02 Implantar o Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF) na Área de Preservação Permanente, realizando o plantio de 37 mudas, conforme o projeto apresentado a esta divisão. Respeitando a variedade de espécies descritas no PTRF, bem como a proporção apresentada e a disposição das mudas. Apresentar relatório técnico e fotográfico até 30 dias após o plantio e depois semestral pelo período de dezoito meses. Prazo: O início do plantio das mudas deverá ser no período chuvoso, até 30 de novembro do ano de início das obras. Monitoramento semestral por 18 meses.

2.03 O requerente deverá providenciar o plantio de 20 (vinte) mudas catalogadas e identificadas da espécie Cedrela fissilis (Cedro) e 25 (vinte e cinco) mudas catalogadas e identificadas da espécie Handroanthus albus (Ipê-amarelo) em área de preservação permanente, com acompanhamento de profissional habilitado. As mudas poderão ser plantadas na APP do imóvel que será objeto de execução do PTRF. Espaçamento máximo 3X3 m. Altura mínima das mudas 1m. Deverá ser realizado o monitoramento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Deverá ser realizado o replantio no caso de perdas das mudas. Prazo: O início do plantio das mudas no cronograma de execução deverá ser no período chuvoso, até 30 de novembro de 2024. Apresentar relatório técnico e fotográfico até 30 dias após o plantio e depois anual pelo período de cinco anos.

2.04 O requerente deverá doar 180 (cento e oitenta) mudas de árvores nativas ao viveiro municipal, conforme lista expedida pela SEMMAD Betim. Prazo: Antes da entrega da Autorização Ambiental.

Histórico	
Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	28/08/2025 - 17:09:41



Documento assinado eletronicamente por Rodrigo José Gonçalves, Gerente Autorizador - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim / Mg, em 28 de agosto de 2025, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20315202579824>

Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2031.4.2025.79862	23137771	Não se aplica	28/08/2025 a 28/08/2030
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
SANTOS E RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE		Não se aplica	48.367.256/0001-68
Município de referência		Coordenadas de referência	
BETIM / MG		-19,955945368 -44,234333759	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
CRISTIANE BONFIM GUILHERME	Elaborador/Executor	crbio62447- 04D	20231000105364

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m³)	Não se aplica	Não se aplica	32,1898	m³
Tora(m³)	Não se aplica	Não se aplica	40,7979	m³

Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m³)	
Tora(m³) / Schizolobium parahyba / Guapururru / 10,1119 m³	Tora(m³) / Handroanthus albus / Ipê-amarelo / 3,6266 m³
Tora(m³) / Copaifera langsdorffii / Pau-d'óleo / 11,9032 m³	Tora(m³) / Cedrela fissilis / Cedro / 8,0285 m³
Tora(m³) / Terminalia triflora / Capitãozinho / 7,1277 m³	
Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(m³) / 32,1898 m³	

Condicionantes**Específica**

2.01 Promover a compensação para supressão da vegetação arbórea (FESD Estágio Médio) (1,1396 ha), na forma de destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, na proporção de 2:1, com as mesmas características ecológicas, na mesma sub-bacia hidrográfica. Os memoriais descritivos das áreas deverão ser averbados na matrícula do imóvel. Prazo: Conforme termo de compromisso de compensação florestal a ser firmado antes da entrega da licença.

2.02 Implantar o Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF) na Área de Preservação Permanente, realizando o plantio de 37 mudas, conforme o projeto apresentado a esta divisão. Respeitando a variedade de espécies descritas no PTRF, bem como a proporção apresentada e a disposição das mudas. Apresentar relatório técnico e fotográfico até 30 dias após o plantio e depois semestral pelo período de dezoito meses. Prazo: O início do plantio das mudas deverá ser no período chuvoso, até 30 de novembro do ano de início das obras. Monitoramento semestral por 18 meses.

2.03 O requerente deverá providenciar o plantio de 20 (vinte) mudas catalogadas e identificadas da espécie Cedrela fissilis (Cedro) e 25 (vinte e cinco) mudas catalogadas e identificadas da espécie Handroanthus albus (Ipê-amarelo) em área de preservação permanente, com acompanhamento de profissional habilitado. As mudas poderão ser plantadas na APP do imóvel que será objeto de execução do PTRF. Espaçamento máximo 3X3 m. Altura mínima das mudas 1m. Deverá ser realizado o monitoramento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Deverá ser realizado o replantio no caso de perdas das mudas. Prazo: O início do plantio das mudas no cronograma de execução deverá ser no período chuvoso, até 30 de novembro de 2024. Apresentar relatório técnico e fotográfico até 30 dias após o plantio e depois anual pelo período de cinco anos.

2.04 O requerente deverá doar 180 (cento e oitenta) mudas de árvores nativas ao viveiro municipal, conforme lista expedida pela SEMMAD Betim. Prazo: Antes da entrega da Autorização Ambiental.

Histórico	
Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	28/08/2025 - 17:09:15



Documento assinado eletronicamente por Rodrigo José Gonçalves, Gerente Autorizador - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Betim / Mg, em 28 de agosto de 2025, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20314202579862>